



Humanos Direitos: estudos sobre o tráfico de pessoas

Cartilha
UFPE | MEC



Rosa Maria Cortês de Lima
Helena Maria Barros Padilha
Luciana Pereira da Silva
José Audísio Costa

FICHA TÉCNICA – PROJETO HUMANOS DIREITOS: ESTUDOS SOBRE O TRÁFICO DE PESSOAS

Patrocínios

Ministério da Educação (Brasil) – Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI);
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

Apoios

Governo do Estado de Pernambuco: Secretaria de Defesa Social - Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de Pernambuco;
Comissão de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara – Universidade Federal de Pernambuco

Coordenadora do Projeto

Maria de Fátima Gomes de Lucena

Vice Coordenadora

Helena Maria Barros Padilha

Pesquisadoras

Rosa Maria Cortês de Lima
Luciana Pereira da Silva

Revisão Linguística do Texto

Maria de Fátima Gomes de Lucena

Revisão de Normas da ABNT

Maria da Conceição Torres Lima.

Desenho

Kleber da Silva Luna

Capa/ Diagramação

EdUFPE - João de Souza Dionísio

Fotografia

Alexandre Lucena de Gouveia;
Rosa Cortês de Lima;
Zélia Correia de Araújo.

Autores

Rosa Maria Cortês de Lima;
Helena Maria de Barros Padilha;
Luciana Pereira da Silva;
José Audísio Costa.

Catálogo na fonte:
Biblioteca Joselly de Barros Gonçalves, CRB4-1748

H918 Humanos direitos : estudos sobre o tráfico de pessoas : cartilha [recurso eletrônico] / Rosa Maria Cortês de Lima... [et al.]. – Recife : Editora UFPE ; [Brasília : MEC], 2017.

Inclui referências.
ISBN 978-85-415-0972-5 (online)

1. Direitos humanos. 2. Crime contra a pessoa. 3. Tráfico humano – Prevenção. 4. Trabalho escravo – Prevenção. 5. Tráfico de órgãos, tecidos, etc. – Prevenção. 6. Crime organizado. I. Lima, Rosa Maria Cortês de.

341.48 CDD (23.ed.) UFPE (BC2017-117)



Rua Acadêmico Hélio Ramos, 20 | Várzea, Recife - PE CEP: 50.740-530

Fones: (0xx81) 2126.8397 | 2126.8930 | Fax: (0xx81) 2126.8395

www.ufpe.br/edufpe | livraria@edufpe.com.br | editora@ufpe.br

1 APRESENTAÇÃO

Esta Cartilha é um meio para você conhecer o **TRÁFICO DE PESSOAS**. Tem por objetivo informar e orientar as pessoas a se defenderem dos(das) que fazem o Tráfico de Pessoas no Brasil e no mundo.

O(A) traficante encontra-se no lugar em que menos se espera. Está sempre atento(a) a quem estiver em situação de vulnerabilidade ou até mesmo descuidado(a), isto é, com a atenção relaxada, para então agir.

A prevenção é a melhor forma de se proteger.

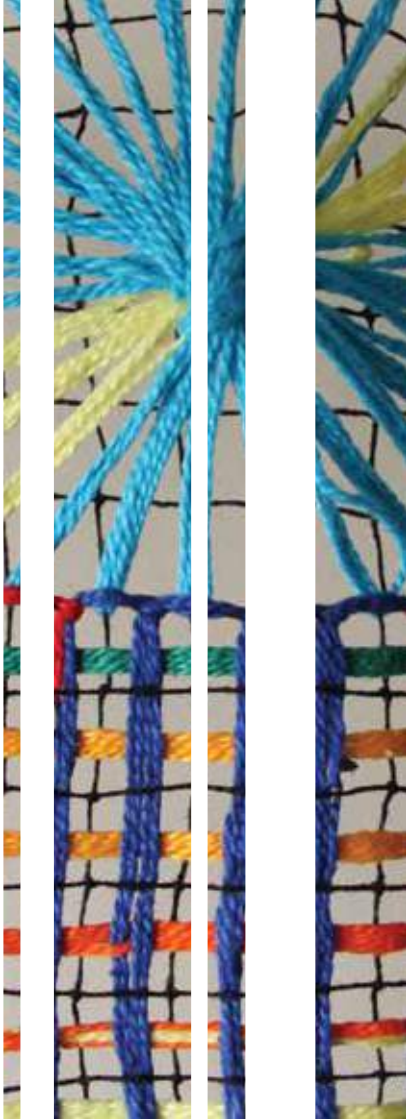
Esta leitura procura ampliar seus conhecimentos sobre essa problemática social, divulgue-a entre os(as) amigos(as), familiares e pessoas de sua relação. Também seja solidário(a) quando se deparar com alguém que estiver em situação de risco.

Além desta Cartilha que integra o Projeto “Humanos Direitos: estudos sobre o tráfico de pessoas”, há uma coletânea composta de três volumes intitulada “Saber, Prever e Cuidar: estudos sobre o tráfico de pessoas”, um Guia Metodológico e um DVD.

Boa Leitura!



Esclarecimento: O Ministério da Educação mantém, no cerne de suas prioridades, a promoção da igualdade de gênero, em todos os seus programas, políticas, atividades e ações. Devido à especificidade da língua portuguesa, adotam-se, nesta publicação, os termos no gênero masculino, para facilitar a leitura, considerando as inúmeras menções, ao longo do texto. Assim, embora alguns termos sejam grafados no masculino, eles referem-se igualmente ao sexo feminino.



2 INTRODUÇÃO

Vamos pensar juntos(as)!

O conjunto de informações aqui indicado busca lhe ajudar a conhecer e participar da discussão sobre o **TRÁFICO DE PESSOAS**, apresentando medidas para o enfrentamento do tráfico de pessoas no sentido de ampliar sua defesa diante de falsas oportunidades que lhe podem ser oferecidas.

O Tráfico de Pessoas é uma prática criminosa que acontece desde a Antiguidade. Permanece ainda nos dias de hoje e envolve milhares de seres humanos no mundo, inclusive, em nosso País.

Segundo o Protocolo de Palermo, ratificado pelo Brasil por meio do Decreto 5.017, de 12 de março de 2004, o Tráfico de Pessoas assim é definido no artigo 3º:

[...] o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou à situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra para fins de exploração. A exploração incluirá, no mínimo, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, escravidão ou práticas similares à escravidão, a servidão ou a remoção de órgãos [...]. (BRASIL, 2004).



Reafirma e alerta para alguns dos elementos mais evidentes desse grave problema social que é o Tráfico de Pessoas.

A pobreza, o desemprego, a desigualdade social e econômica, a falta de educação, as precárias condições de saúde, a falta de perspectiva de vida são fatores principais na prática do Tráfico de Pessoas, pois esse conjunto de fragilidades, associado a outros, deixa a pessoa na condição de vulnerabilidade, tornando-se facilmente vítima do tráfico.

Para enfrentar essa ação criminosa, existem no mundo e no Brasil leis, instituições do estado, políticas públicas, organizações não governamentais, movimentos populares e outras organizações. No Brasil, o Governo Federal criou, por intermédio do Decreto 5.948, de outubro de 2006, a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, vinculada ao Ministério da Justiça, a qual define princípios, diretrizes e ações de prevenção e repressão ao Tráfico de Pessoas.

Nesta Cartilha, procuramos mostrar mecanismos que podem contribuir para a prevenção e o apoio às vítimas do Tráfico de Pessoas, no sentido de minimizar seus sofrimentos e/ou superar os problemas.

Ainda, nesta Cartilha, chamamos a atenção para a necessidade individual e coletiva de cooperação tanto no lugar no qual você está inserido(a) quanto na perspectiva de apoio às diversas ações do poder público, como alternativa para o enfrentamento a este tipo de crime.

3 O TRÁFICO DE PESSOAS NA HISTÓRIA DA HUMANIDADE

Pode-se dizer, com base no direito natural, que o ser humano nasce livre, tem direito à vida de modo saudável física e psicologicamente e tem direito à igualdade de oportunidades. Esses são alguns dos direitos fundamentais do ser humano.



A história da humanidade mostra por meio de estudos arqueológicos, antropológicos e históricos que a cooperação entre os homens tem sido uma das interações humanas que tem possibilitado a continuidade da existência da espécie na face da Terra. Entretanto, a ausência de solidariedade, a falta de respeito ao ser humano – o que ocorre com muita frequência no mundo atual – são elementos fundamentais que também concorrem para a existência do Tráfico de Pessoas.

Ao longo da história, os homens criaram diferentes modos de produção. Tudo que produziram foi se acumulando, inclusive a cultura, resultando no conjunto de conhecimentos que temos nos dias atuais. Este século é considerado o século do conhecimento em decorrência dos inúmeros avanços no campo da ciência, da tecnologia e da inovação. Assim, podemos pensar que terá mais poder quem tiver maior conhecimento e com mais qualidade. Mas, convém assinalar que os avanços no campo da ciência, da tecnologia e da inovação ainda não estão acessíveis a todos os seres humanos e a todas as sociedades. Esse é um grande desafio para as próximas décadas e os próximos séculos.

Desse modo, a necessidade de sobrevivência e o desejo de poder favoreceram a criação de uma base econômica e cultural que vivenciamos nos dias atuais. Nesse processo da história, sempre estiveram presentes entre uma parcela significativa dos homens o senso da cooperação e a importância da transmissão do conhecimento de geração a geração. A transformação de diferentes formas de organização social, política e econômica levou à criação de diferentes nações e de organizações como o Estado, gerando um conjunto de interesses que se mantêm sempre em disputa.

Com o avanço do capitalismo, se observa a redução do sentido da solidariedade, portanto, da cooperação, resultando no fato de poucos concentrarem maior força econômica e poder político às custas de muitas vidas humanas. Um exemplo em relação a essa problemática são as guerras para roubar petróleo, pedras preciosas e outras riquezas de países de economias mais frágeis, para servir às grandes potências econômicas do mundo. Com essa visão capitalista e prática, se sobrepõe ao homem o interesse do capital. Assim, forma-se uma sociedade na



qual poucos passam a ter forte poder econômico, tendo como consequência maior poder político. Para atingir esses objetivos, utilizam as mais diferentes formas de exploração humana, inclusive o Tráfico de Pessoas.

Historicamente, foi sendo criada a dominação de minorias sobre maiorias, resultando em povos e/ou nações dominadas. Estabeleceram-se, assim, formas de dominação, desigualdade, estratificação gerando conflitos a partir de uma prática econômica, política e cultural exploradora.

Esse processo de transformação, ao longo de milhares de anos, resultou em diferentes formas de organização social, que em cada época teve características próprias. A escravidão humana existiu e ainda existe nos dias atuais sob formas diferentes das praticadas na Antiguidade, apesar das fortes lutas sociais e da criação de leis.

O Tráfico de Pessoas é um ato criminoso, danoso às pessoas e à sociedade. É voltado para o lucro, sempre subordinando a pessoa traficada. Há diferentes modos de obtenção de lucros com as pessoas vítimas do tráfico. As expressões que se seguem são algumas das denominações que tipificam essa ação criminosa.

TRÁFICO DE PESSOAS



Trabalho de pessoas para fins de exploração do trabalho em condições semelhantes à escravidão/servidão.



Tráfico de pessoas para fins de exploração sexual comercial



Tráfico de pessoas para fins de comercialização de órgãos e tecidos humanos.



4 O QUE É TRÁFICO DE PESSOAS

No Relatório de Execução do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, consta que:

Inúmeras são as definições dadas ao Tráfico de Pessoas, sendo que muitas se alteram de acordo com o surgimento de novas modalidades de tráfico, visto que este não só apresenta diversos meios de ser praticado, como também congrega diversos fins aos quais se destina, tais como o Tráfico de Pessoas para fins de exploração sexual, para fins de remoção de órgãos e também para fins de exploração do trabalho, ou seja, da servidão, escravização e trabalhos forçados de uma maneira geral. (PLANO..., 2010, p. 21)

O Tráfico de Pessoas, portanto, abrange a exploração em diversas formas, muitas das quais são pouco percebidas. Refere-se também às condições impostas aos (às) trabalhadores(as) nas relações estabelecidas nos lugares de trabalho. Geralmente, nesses lugares, não há regulamentação adequada ou fiscalização eficiente acerca das condições de trabalho. Nesses casos, a legislação trabalhista nem sempre é cumprida.

5 A ESCRAVIDÃO COMO FORMA DE EXPLORAÇÃO HUMANA

A escravidão foi e ainda é uma prática de exploração humana com a finalidade de servir aos interesses econômicos de cada época. Em diferentes sociedades, a prática da escravidão foi considerada uma atividade legal, culturalmente aceita e defendida por muitos, embora algumas vezes contestada. Nos dias de hoje, a escravidão é considerada crime, portanto, sujeita às penalidades da lei.





Figura 1 – Escravos Acorrentados

Fonte: Kleber da Silva Luna, 2013.

A escravidão esteve presente, ao longo da história, nos distintos continentes: Ásia, Europa, África, América e Oceania. Os(As) escravos(as) em diversos períodos da história eram prisioneiros(as) de guerra, pessoas endividadas, descendentes de escravos, pessoas de baixo poder econômico, entre outros. Existiam, portanto, escravos de várias origens.

A escravidão continua existindo em pleno século XXI. No século passado, no período da Segunda Guerra Mundial, Hitler – ditador alemão – escravizou os vencidos, fazendo-os prisioneiros de guerra e obrigando-os a trabalhos forçados nas fábricas para obter maior produção com mais baixo custo e, assim, fortalecer seu poder imperialista.





Figura 2 – Expressão da Diversidade Populacional Representada por Bonecas de Pano.

Fonte: Alexandre Lucena de Gouveia, 2013.

Inicialmente, no Brasil, a escravidão instalou-se com a chegada dos portugueses, em 1500. Primeiro, escravizaram os índios, mas estes se encontravam geograficamente dispersos e reagiram, muitas vezes de armas na mão, contra o roubo de suas terras, o estupro de suas mulheres, o desrespeito a suas crenças e sua exploração como mão de obra. Como o

lucro com o aprisionamento e venda dos nativos não era alto, e Portugal não conseguia arrecadar impostos com esse comércio, a escravidão africana foi adotada, pois podia ser controlada e render mais dinheiro.

O tráfico negreiro era um bom negócio para os comerciantes e para a Metrópole portuguesa. Os(As) escravos(as) africanos(as) eram transportados para o Brasil em navios adaptados para tal fim. No nosso País, foram utilizados(as) nas lavouras mais rentáveis, em especial no cultivo da cana-de-açúcar, que se disseminou no Nordeste, na extração de minérios e na cultura do café, na região Sudeste. Os(As) escravos(as) negros também reagiram à escravidão de diferentes formas, como as fugas e a formação de quilombos, dos quais o mais famoso foi o de Palmares.

O mercado de escravos resultou em grandes lucros para os comerciantes e traficantes deste ramo. Portanto, a escravidão foi e é uma fonte de lucro, apesar de ser uma atividade criminosa nos dias atuais.

6 O MOVIMENTO ABOLICIONISTA NO BRASIL

O trabalho escravo sempre foi e é penoso em qualquer parte do mundo e em qualquer época. A exploração do trabalho humano pela escravidão/servidão gerou e ainda produz indignação de pessoas de sensibilidade humanista. No Brasil, os abolicionistas tinham essa sensibilidade e, por isso, passaram a denunciar os maus tratos impostos aos(às) escravos(as) e, como consequência, organizaram o Movimento Abolicionista.

Este movimento obteve grandes vitórias no período imperial, fortalecendo a luta pela Abolição da Escravatura, conquistada pelo marco legal – a Lei Áurea, assinada em 13 de maio de 1888, pela Princesa Isabel. A Abolição da Escravatura, entretanto, não foi acompanhada de reforma agrária, nem de qualquer tipo de indenização aos(às) escravos(as). A partir daquele momento, legalmente livres, mas, sem as condições educacionais e técnicas para



entrarem no mercado de trabalho, sem acesso à terra e a condições de moradia, além de analfabetos e sem conhecimento e informação para o trabalho moderno, os(as) ex-escravos(as) passam a enfrentar o mercado de trabalho, sofrendo discriminação e auferindo baixos salários.

A consequência desse ato repercute ainda hoje em todo o país, uma vez que a maioria da população brasileira, em especial os(as) habitantes das favelas, é negra e tem baixa escolaridade e reduzido poder econômico. Convém lembrar que, na época da Abolição –, o Movimento Abolicionista fez uma proposta de reforma agrária que, aliás, nunca foi implantada, limitando-se à Lei da Terra, de 1850. Esta Lei define que a posse da terra ocorre mediante a compra, dificultando ainda mais o acesso à terra para a parcela da população que não tinha dinheiro para comprá-la, consolidando, assim, a concentração de grandes propriedades nas mãos das classes ricas.

7 QUEM SÃO AS VÍTIMAS DO TRÁFICO DE PESSOAS?

Nos dias atuais, as principais vítimas do Tráfico de Pessoas são: os(as) mais pobres, desempregados(as), em situação de vulnerabilidade, mulheres jovens, adolescentes, crianças, travestis e transgêneros. Pesquisas indicam que no Brasil existe Tráfico de Pessoas associado a redes de tráfico internacional de armas e de drogas.

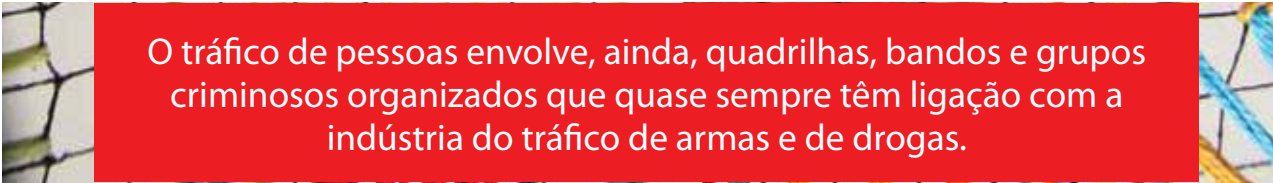
As vítimas do Tráfico de Pessoas são reféns de estratégias das mais diferentes por parte de traficantes organizados em grupos criminosos. Essas estratégias podem ser, por exemplo: ameaça, uso da força, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, entre outros. Desse modo, as vítimas são submetidas às diferentes formas de exploração já citadas e que geram múltiplas outras formas de violência.



O estado de Pernambuco, especialmente a cidade do Recife, faz parte da rota do Tráfico de Pessoas. Em outros estados do Nordeste também existem rotas de Tráfico de Pessoas. Há, portanto, tráfico entre os estados brasileiros e também tráfico para fora do País – o tráfico internacional de pessoas. A Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil (PESTRAF, 2000), publicada em 2002, informa que países europeus estão entre os que mais recebem pessoas traficadas.

8 QUEM PRATICA O TRÁFICO DE PESSOAS?

O(A) traficante pode ser qualquer pessoa. Todos(as) aqueles(as) que praticam o tráfico são criminosos(as). O(A) traficante pode ser uma pessoa da sua vizinhança, do seu quarteirão, do seu bairro, da sua cidade, de outras cidades e até do exterior. Muitas vezes, são pessoas que estão bem próximas, até mesmo da família, e das quais ninguém desconfia que pratiquem esse ato criminoso.



O tráfico de pessoas envolve, ainda, quadrilhas, bandos e grupos criminosos organizados que quase sempre têm ligação com a indústria do tráfico de armas e de drogas.



9 QUAIS SÃO OS MEIOS DE ALICIAMENTO UTILIZADOS PELOS(AS) TRAFICANTES?

Os meios de aliciamento utilizados pelos(as) traficantes são muitos e bastante diferentes. Geralmente, os contatos são feitos por meio de pessoas de confiança da vítima ou parentes, vizinhos, redes de amigos, entre outras. O(A) traficante, muitas vezes, é reconhecido(a) como uma pessoa que quer oferecer ajuda.

Observem alguns desses meios: convite pessoal, convite por meio de jornais, revistas, telefones, redes sociais de bate-papo na internet, mensagens via e-mail e outras ferramentas de relacionamento da internet ou outro meio de comunicação. Podem também surgir convites em lugares de lazer, tais como: shoppings, praias, praças, cinemas, boates e barzinhos. Além de convites realizados em terminais rodoviários, aeroportos, estações de metrô, estradas, postos de gasolina e muitos outros lugares.



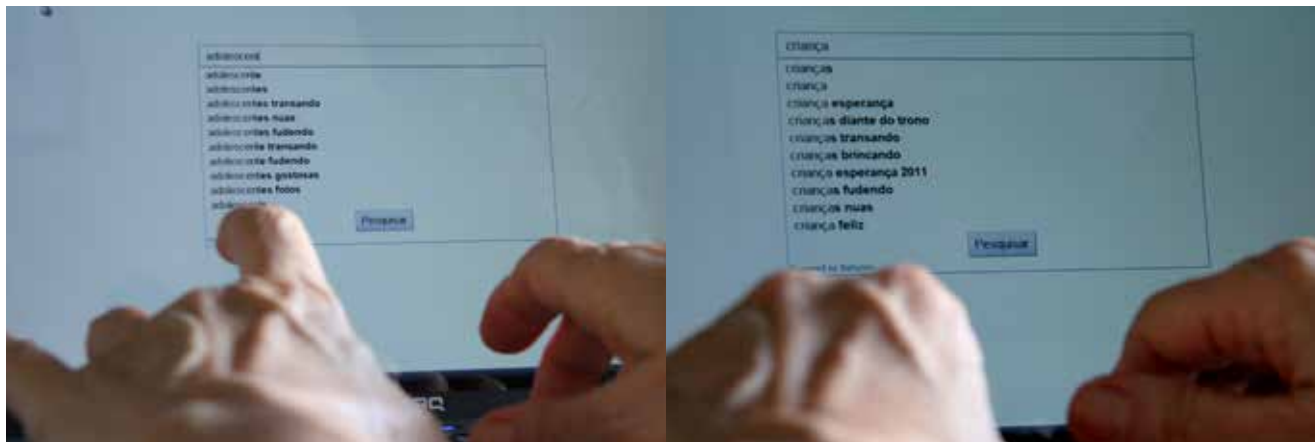


Fotos 1, 2, 3, 4 e 5 – Lugares Possíveis de Aliciamento de Pessoas.
Fonte: Rosa Maria Cortês de Lima, Zélia Correia de Araújo e Alexandre Lucena de Gouveia, 2013.



O aliciamento é uma prática comum, acompanhada de ofertas de presentes para conquistar e induzir pessoas a usar bens pessoais que antes lhes eram desconhecidos ou impossíveis de ser adquiridos por não terem condições financeiras. Tais ofertas são estratégias para, depois, iludir a pessoa aliciada. Isso favorece a aceitação de convites feitos para a pessoa sair do seu ambiente familiar e se deslocar para outras cidades onde esses objetos, segundo quem alicia, seriam facilmente adquiridos. Assim sendo, ocorre o engano e a pessoa cai na armadilha do tráfico.

Atualmente, os(as) traficantes utilizam-se de diferentes fontes de informação pessoal, inclusive a internet, que conta com elevado volume de acesso, facilitando ações criminosas. Essas fontes de informação se espalham pelas cidades e também chegam às áreas rurais do País.



Fotos 6 e 7 – Rede Social como Possível Meio de Aliciamento para o Tráfico de Pessoas.

Fonte: Alexandre Lucena de Gouveia, 2013.



10 O QUE PROMETEM OS(AS) TRAFICANTES?

As promessas dos(das) traficantes são muitas e são feitas no sentido de atrair o interesse, seduzir, despertar sonhos que pareciam adormecidos ou não existiam. Dessa forma, os(as) traficantes prometem bons empregos, bem pagos, sucesso, casamento, vida farta e repleta de alegrias, roupas bonitas e modernas, bombons e chocolates, além de outras promessas.

Assim, os(as) traficantes se utilizam de meios atraentes para seduzir e convencer as suas vítimas que se encontram em situação de vulnerabilidade.

São muito importantes a atenção e a informação sobre este assunto. São essas algumas das alternativas para você se proteger dessa realidade tão cruel. Desconfie de ofertas de pessoas desconhecidas ou de quem você conhece muito pouco.



Os(as) traficantes observam as angústias das pessoas, as necessidades e atuam exatamente com falsas promessas com base nesses pontos vulneráveis, propondo soluções imediatas e rápidas. Na realidade, o traficante se aproveita, finge ser seu(sua) amigo(a) para lhe vender como produto e lucrar com isso.

11 PARA QUE PRATICAM O TRÁFICO DE PESSOAS?



O tráfico de pessoas é realizado para enriquecimento, para obter lucro.



Os(as) traficantes não se incomodam com os meios ou formas enganadoras que usam, mesmo que estes meios sejam cruéis e desumanos. Para as redes de crime organizado local, nacional e transnacional, o que importa é o ganho em dinheiro. Todos(as) sabem que esta ação é criminosa, mas o dinheiro fala mais alto. É uma prática proibida pelas leis brasileiras e internacionais comprometidas com o respeito aos direitos humanos.

As redes do Tráfico de Pessoas obtêm dinheiro por intermédio dessa atividade e encaminham as pessoas traficadas para o trabalho assemelhado ao escravo/servidão, para a exploração sexual comercial, comércio de órgãos e tecidos humanos ou outras formas.



12 COMO VOCÊ PODE SE DEFENDER?

São muitas as formas que você pode adotar para se prevenir de ser vítima deste crime. Procure se informar! Leia esta Cartilha, em grupo, com seus(suas) colegas de escola, amigos(as), familiares e vizinhos(as). Converse sobre o assunto no lugar de sua residência, nos espaços de lazer, passe a informação para outras pessoas.

Proponha a discussão deste assunto na sua escola. Contribua para a organização de rodas de discussão com as pessoas que você convive no seu dia a dia.



Figura 3 – Roda de Conversa: Meio Utilizado para Informação e Prevenção do Tráfico de Pessoas

Fonte: Kleber da Silva Luna, 2013.



Busque uma prática orientada pela ética, pela convivência saudável com as pessoas.

Organize grupos de discussão sobre este tema, juntamente com seus(suas) colegas de escola, vizinhos(as) e amigos(as). Aqui estão alguns exemplos:



No seu dia-a-dia, procure criar momentos em que possa debater este assunto com outras pessoas ou entidades existentes no seu lugar de moradia.

Denuncie às Delegacias, aos Conselhos Tutelares, à Polícia Federal, ao Ministério Público, à Polícia Civil, às Comissões de Direitos Humanos e outros meios existentes na sua cidade ou estado. Utilize os telefones úteis para denúncias, como o Disque 100 e o Ligue 180, sem que você precise se identificar.

13 COMO COLABORAR PARA DEFENDER AS PESSOAS DESTES CRIMES?

Coopere com as pessoas e com os grupos que enfrentam o Tráfico de Pessoas. Participe de grupos de defesa de direitos humanos.

Busque uma prática orientada pela ética e pela convivência saudável com as pessoas.

Organize grupos de discussão sobre este tema juntamente com seus(suas) colegas de escola, vizinhos(as) e amigos(as). Aqui estão alguns exemplos:



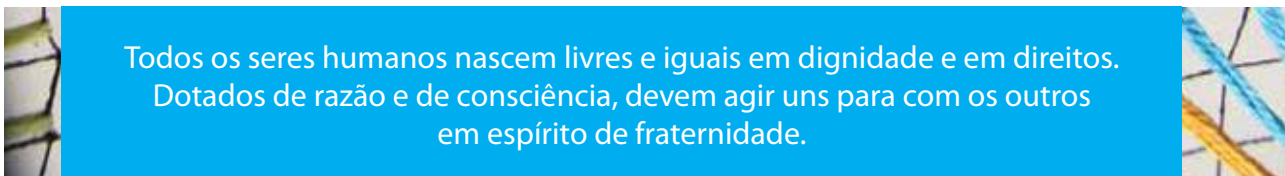
Figura 4 – Mesa de Debates sobre o Tráfico de Pessoas

Fonte: Kleber da Silva Luna, 2013.



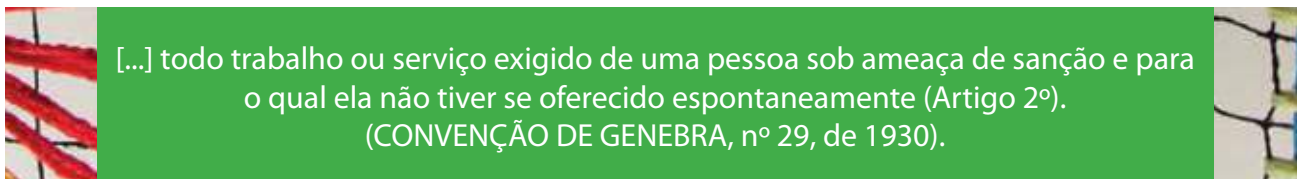
Anime as pessoas e grupos a denunciarem e cooperarem com as Delegacias, com o Ministério Público, com o Ministério da Justiça e com os movimentos sociais que trabalham com a problemática do tráfico de pessoas.

Em seu artigo 1º, a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) afirma:



14 O QUE É TRABALHO ASSEMBLHADO À ESCRAVIDÃO?

A Convenção de Genebra n. 29, de 1930, trata do Trabalho Forçado ou Obrigatório. Essa Convenção foi realizada em Genebra, na Suíça, pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e define o trabalho forçado ou obrigatório como:



Para a OIT, o Trabalho Escravo é todo aquele que é imposto sob ameaça de punição. Trata-se do trabalho executado pela força, contra a vontade das pessoas (OIT, 2005).



15 O QUE É O TRÁFICO DE PESSOAS PARA FINS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÓRGÃOS E DE TECIDOS HUMANOS?

A temática de remoção de órgãos e de tecidos humanos para fins de comercialização pelo tráfico de pessoas foi incluída na Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e no Protocolo Adicional à Convenção relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças – Convenção de Palermo, como ficou conhecida –, adotada em Assembleia da Organização das Nações Unidas (ONU) e também adotada pelo Brasil. Essa questão é muito grave. Geralmente, o tráfico de órgãos e de tecidos humanos é feito nas regiões mais pobres do mundo ou em lugares mais pobres dentro de um mesmo país. Nesses lugares, as pessoas são abordadas para venderem seus órgãos e tecidos humanos. Depois de removidos os órgãos, elas passam a ser ameaçadas para não procurarem as autoridades policiais e fazerem denúncias. Além do mais, tais pessoas ficam com sequelas irreversíveis. Assim, as perdas são muitas e se multiplicam.



Foto 8 – Assentamento Precário: área vulnerável a ação do Tráfico de Pessoas

Fonte: Rosa Maria Cortês de Lima, 2013.



Essa forma de tráfico pode ser feita por meio do sequestro para remoção parcial ou total de órgãos e/ou tecidos humanos. Os(As) traficantes obtêm, com isso, mais “mercadoria”, pois os órgãos e tecidos humanos são nesse ato de perversidade tratados como mercadoria.

Os fluxos de tráfico de órgãos e tecidos humanos têm rotas que partem de regiões pobres para regiões ricas, envolvendo alta tecnologia e hospitais e equipes de saúde especializadas.

Por isso, é importante saber que é mito a história de que se pode retirar partes de corpos vivos e/ou de cadáveres em lugares improvisados.

16 TRÁFICO DE PESSOAS PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL COMERCIAL

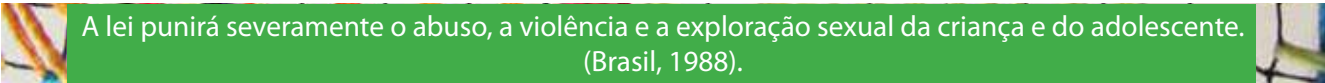
As pessoas vítimas do tráfico são submetidas às mais diferentes formas de exploração humana, sendo as mais comuns na atualidade a exploração sexual de mulheres, crianças e adolescentes e prostituição como forma de exploração sexual comercial. Esta exploração ocorre tanto dentro do nosso país, como fora dele. A situação imposta às pessoas provoca as mais diversas formas de humilhação e desrespeito à dignidade humana. Gera muita dor, solidão, distância e separação das pessoas amadas, inclusive familiares.

Assim, submetidas a esta situação de ilegalidade, as vítimas entram num caminho muitas vezes sem volta. Enganados(as), passam a enfrentar dias de sofrimento, amargura, isolamento, exploração, perdendo o controle sobre os caminhos de suas vidas. Essa é uma realidade que provoca muito sofrimento à pessoa e à sua família, que deixa muitas vezes de saber o paradeiro de seus familiares.



17 INSTITUTOS JURÍDICOS DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Capítulo VII, artigo 227, parágrafo 4º diz que:

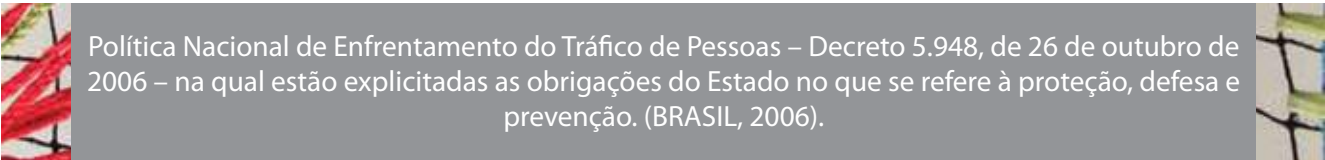


A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.
(Brasil, 1988).

Como se pode observar, as leis foram sendo criadas para fortalecer o avanço das políticas públicas do Estado e com objetivo de garantir uma ação mais rápida dos gestores públicos na prevenção e enfrentamento a este tipo de crime. Além disso, respondem às demandas das lutas sociais.

Muito se tem lutado para que os instrumentos jurídicos sejam eficientes e o Estado tenha uma ação forte e eficaz no sentido de enfrentar, inibir e punir os(as) criminosos(as) que praticam o Tráfico de Pessoas.

Em outubro de 2006, foi instituída pelo Governo Federal a:



Política Nacional de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas – Decreto 5.948, de 26 de outubro de 2006 – na qual estão explicitadas as obrigações do Estado no que se refere à proteção, defesa e prevenção. (BRASIL, 2006).

Esta Política se reflete nos estados, que passam a seguir o modelo Federal para realizar ações de enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.



O Brasil vem se empenhando em executar o Plano Nacional de Enfrentamento do Tráfico de Pessoas, cumprindo a Constituição da República Federativa do Brasil do ano de 1988, em seu artigo 5º, que diz:



Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. (BRASIL, 1988).



O Tráfico de Pessoas fere o princípio constitucional de respeito à vida, à liberdade, à igualdade e à dignidade da pessoa humana. Entre os ordenamentos jurídicos de enfrentamento ao tráfico de pessoas, destaca-se o que regula o Código Penal, Decreto-Lei N. 2.848, de 7 de dezembro de 1940, artigo 231, que teve sua redação alterada pela Lei 11.106, de 28 de março de 2005. Dessa forma, o artigo 231 é agora intitulado como “Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual” apresentando a seguinte redação:



Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro. (BRASIL, 2005).



A Lei n. 12.015, de 7 de agosto de 2009, acrescenta o artigo 231-A ao Código Penal, que dispõe sobre o Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual, com a seguinte redação:





Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual. (BRASIL, 2009).



A Convenção de Palermo ou Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional formalizou o Protocolo de Palermo. Este é reconhecido no mundo como sendo o principal instrumento global de combate ao crime organizado transnacional de comércio de pessoas.

O Brasil, como Estado-membro da Organização das Nações Unidas (ONU), aderiu ao referido Protocolo por meio do Decreto n. 5.015, de 12 de março de 2004, comprometendo-se a adotar medidas contra o crime organizado transnacional.

Após a aprovação deste Decreto, o Brasil aprovou três outros decretos importantes relativos a esta temática:

1. Decreto n. 5.017, de 12 de março de 2004, que dispõe sobre a prevenção, repressão e punição do Tráfico de Pessoas, em especial mulheres e crianças;
2. Decreto n. 5.016, de 12 de março de 2004, que visa à prevenção e o combate ao tráfico de migrantes por via terrestre, marítima e aérea desse tipo de crime. Promove, ainda, a cooperação entre os países signatários, protegendo os direitos dos migrantes contrabandeados e prevenindo a exploração dessas pessoas e,
3. Decreto brasileiro n. 5.941, de 26 de outubro de 2006, que ratifica o objetivo de promover, facilitar e reforçar a cooperação entre os Estados Partes, a fim de prevenir, combater e erradicar a fabricação e o tráfico ilícito de armas de fogo, suas peças e componentes e munições.



18 INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O ENFRENTAMENTO

O tráfico interno ou internacional de pessoas é realizado para fins de exploração sexual e também é praticado para submeter as pessoas ao trabalho assemelhado à escravidão e à comercialização de órgãos e de tecidos humanos, conforme referido.

Hoje, no Brasil, a falta de conhecimento, ou o conhecimento insuficiente sobre o Tráfico de Pessoas, pode produzir a impunidade, beneficiando aqueles(as) que praticam esse crime. Para que as pessoas se previnam e se defendam, é necessário que se informem.

Entre os meios utilizados pelos traficantes, merecem atenção o rapto e o sequestro, bem como a adoção ilegal de crianças e adolescentes.

A Pesquisa sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual Comercial (PESTRAF, 2002) destaca as diferenças entre os índices masculino e feminino de vítimas, identificando a mulher como a grande vítima desse delito. As pessoas são enganadas com promessas de trabalho bem remunerado em outros lugares, acreditando que esses deslocamentos são oportunidades de melhoria de suas vidas.

Vale ressaltar que é responsabilidade dos Governos Federal, Estaduais e Municipais a garantia dos meios de enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, apoiando as instituições, as organizações sociais e os movimentos de proteção e apoio às vítimas.

Desse modo, é de fundamental importância solicitar do poder público – federal, estadual, municipal e distrital – o cumprimento da Política e Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e a execução dos Planos estaduais e municipais.



É também de fundamental importância que as pessoas se informem sobre os endereços das delegacias e dos órgãos do poder público como: a Polícia Federal, o Ministério Público e outros, conforme anotados nesta Cartilha.

Finalmente, receba os parabéns por ter lido esta Cartilha. Ela é uma orientação para você. Ajude na divulgação da mesma entre as pessoas e entidades de sua relação, assim, você estará colaborando no enfrentamento do Tráfico de Pessoas.

Enfim, cuide desta cartilha para que ela seja preservada. Lembre-se que a cartilha foi idealizada para ajudar a garantir a dignidade da pessoa humana e os Direitos Humanos de todas as pessoas de seu estado, do Brasil e do mundo.

19 ONDE ENCONTRAR AJUDA?

DISQUE-DENÚNCIA NACIONAL: 100

DISQUE-DENÚNCIA NACIONAL DE ATENDIMENTO À MULHER: 180

EMBAIXADAS E CONSULADOS DO BRASIL NO EXTERIOR

www.mj.gov.br

EMERGÊNCIA POLICIAL EM TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO: 190

CAMPANHA CORAÇÃO AZUL CONTRA O TRÁFICO DE PESSOAS

www.unodc.org/blueheart/pt/about-us.html

www.facebook.com/CampanhaCoracaoAzul



NÚCLEOS DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NOS ESTADOS

Acre

Rua Francisco Mangabeira, nº 37, bairro Bosque

Cep: 69.900-688 - Rio Branco Acre

Telefones: (68) 3215-2310, FAX (68) 3215-2312

E-mail: sejudh@ac.gov.br; girlaniacalderon@hotmail.com

Alagoas

Rua Cincinato Pinto, 503, Centro

Cep: 57.020-050 - Maceió/AL

Telefones: (82) 3315-1792 (Diretoria de Direitos Humanos) e 3315-3798 (sede do NETP)

E-mail: netp.al2012@gmail.com

Amapá

Avenida: Padre Júlio Maria Lombaerd, n. 810, Bairro: Centro

Cep: 68900-030 - Macapá/AP

Telefone: (96) 3225-8578 / 0800 280 9488 (atendimento 24 horas no 0800)

E-mail: traficodepessoas@sejusp.ap.gov.br

Amazonas

Rua Gabriel Salgado, s/n, Prédio Palácio Rio Branco, Anexo, 6º andar - Centro

Cep: 69.036.110 - Manaus/AM

Telefones: (92) 3215-2736 / 4769

E-mail: netp.amazonas@sejus.am.gov.br



Bahia

Rua Frei Vicente, nº 10, Pelourinho (próximo ao Teatro XVIII)

Cep: 40.025-130 - Salvador/BA

Telefones: (71) 3266-0131 / 3115-8467 / 9906-2717

E-mail: netp.pelourinho@sjcdh.ba.gov.br

Ceará

Rua Tenente Benévolo, nº 1055 – Centro

Cep: 60.160-040 - Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3454-2199

E-mail: netp.sejus@sejus.ce.gov.br/livia.xerez@sejus.ce.gov.br

Distrito Federal

Estação Rodoferroviária de Brasília, Parque Ferroviário Zona Industrial, sala 02, Ala Norte

Cep: 70.631-900 - Brasília/DF

Telefone: (61) 2104-1916 / 1914 / 1959

E-mail: getp.sejusdf@gmail.com

Goiás

Avenida Goiás, nº 1.496, Qd. 124, Lt. 156 – Centro

Cep: 74.015-908 - Goiânia/GO

Telefones: (62) 3201-7417 / 7489 / 8236-5420

E-mail: netpggo@gmail.com



Maranhão

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, 2º andar, Bloco A, Ed. Clodomir Milet, Calhau

Cep: 65.070-901 - São Luís/MA

Telefone: (98) 3198-5032

E-mail: traficodepessoas@sedihc.ma.gov.br

Minas Gerais

Rodovia Prefeito Américo Gianette s/n, Bairro Serra Verde, Prédio Minas, 3º andar

Cep: 31.630-900 - Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3915-5424

E-mail: petpmg@gmail.com

Pará

Rua 28 de Setembro, nº 339 – Comércio

Cep: 66.010.100 - Belém/PA

Telefone: (91) 4009-2730 / 4009-2732

E-mail: sejudh.pa_ctetp@yahoo.com.br

Paraná

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n. Centro Cívico Palácio das Araucárias, 4º andar, Ala D

Cep: 80.530-915 - Curitiba/PR

Telefone: (41) 3221-7249/ 3219-7344 /3338-1832

E-mail: stella.natal@hotmail.com



Pernambuco

Rua São Geraldo, nº 111, 3º andar - Santo Amaro

Cep: 50040-020 - Recife/PE

Telefones: (81) 3183.5067/5060

E-mails: netppe@sds.pe.gov.br ou netppe@gmail.com

Rio de Janeiro

Praça Cristiano Ottoni, s/nº, 6º andar, Sala 654, Central do Brasil – Centro

Cep: 20221-250 - Rio de Janeiro/RJ

Telefones: (21) 2334- 5540 / 5547 / 9588

E-mail: netp.rj.dh@gmail.com/ebenezer.marquesdeoliveira@gmail.com

Rio Grande do Sul

Avenida Voluntários da Pátria, nº 1358, sala 823, Ala Sul, Centro

Cep: 90.230-010 - Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3288.1936

E-mail: traficodepessoas@ssp.rs.gov.br

São Paulo

Pátio do Colégio, nº 148, 2º andar – Centro

Cep: 01.016-040 - São Paulo/SP

Telefone / fax: (11) 3241.4291

E-mail: netpsp@justica.sp.gov.br



POSTOS AVANÇADOS DE ATENDIMENTO HUMANIZADO AO MIGRANTE

Fluvial da Ceasa em Manaus

Endereço: BR 319, s/n – Porto Fluvial da Ceasa.

Cep: 69.075-010 – Cidade. Manaus/AM

Telefones: (92) 3615.6182

E-mail: amorim@sejus.am.gov.br

Fluvial de Coari

Endereço: Rua Estrada do Contorno, 624 – Duque de Caxias.

Cep: 69.460-000 – Cidade: Coari/AM

Telefones: (97) 8123-9385

E-mail: ducirenecruz@hotmail.com

Fluvial de Humaitá

Endereço: Rua Monteiro Lobato, s/n, Bairro Santo Antônio.

Cep: 69.800-000 – Cidade: Humaitá/AM

Telefones: (97) 8114-3086

E-mail: romildaduarte@hotmail.com

Fluvial de Itacoatiara

Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 2525, Centro.

Cep: 69.100-000 – Cidade. Itacoatiara/AM

Telefones: (92) 9100-1094

E-mail: dmpinheir@gmail.com



Fluvial de Parintins

Endereço: Rua Vieira Júnior, s/n – Centro – Terminal Hidroviário.

Cep: 69.100-000 – Cidade: Parintins/AM

Telefones: (92) 9116-3996

Rodoviária de Manaus

Endereço: Avenida Mário Ypiranga, antiga Rua Recife, Zona Centro Sul.

Cep: 69.058-775- Cidade: Manaus/AM

Telefones: (92) 3632.2479 / 8163.9014

E-mail: elizabeth.paiva@hotmail.com

Rodoviária de Manacapuru

Endereço: Terminal Rodoviário Pacheco Teles, Rua Boulevard Pedro Rates, s/n – Centro.

Cep: 69.400-000 – Cidade: Manacapuru/AM

Telefones: (92) 9477-0648

E-mail: joyce_sarmento@hotmail.com

Tabatinga

Endereço: Avenida da Amizade, s/nº - Centro - Tabatinga

Cep: 69640-970 – Cidade: Tabatinga/AM

Telefone: (97) 9167-5843



Ceará

Aeroporto Internacional Pinto Martins

Avenida Senador Carlos Jereissati, nº 3000 – Serrinha

Cep: 60.741-900 - Fortaleza/CE

Telefone: (85) 3477-5565

E-mail: paahm.ce@hotmail.com

Pará

Posto Avançado de Direitos para Viajantes

Aeroporto Internacional de Belém – Térreo (em frente ao desembarque internacional)

Avenida Júlio César, s/n, Val de Cans.

Cep: 66.115-970 - Belém/PA

Telefones: (91) 4009-2730 / 3210-6068

E-mail: sejudh.pa_ctetp@yahoo.com.br

Rio de Janeiro

Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro – Galeão

Área de Desembarque do Terminal I – 1º piso

Avenida 20 de Janeiro, s/n - Ilha do Governador

Cep: 21.941-570 - Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 3367-6070

E-mails: posto.avancado@yahoo.com.



São Paulo

Aeroporto Internacional de São Paulo – Guarulhos

Terminal 1, Asa A – Mezanino

Cep: 07.141-900 - Guarulhos/SP

Telefone: (11) 2087-7429/ 2087-7436/ 2442-4719/ 97994-9140.

E-mail: paaguarulhos@gmail.com.

Regional Sul – Centro de Atendimento ao Migrante – CEAMIG

Fone: 41 – 3272 0466 – Pe. Agler 9823 3752

E-mail: ceaming@uol.com.br; www.facebook.com/pages/Pastoral-Do-Migrante-Curitiba

Endereço: Avenida Manoel Ribas, 6252 – Bairro Santa Felicidade – Curitiba – Paraná – Brasil – Cep: 82401-970



20 RECOMENDAÇÕES PARA PESQUISAS SOBRE O TEMA

Filmes sobre o Tráfico de Pessoas

Anjos do Sol, de Rudi Lagemann (BRASIL, 2006).

Maria (Fernanda Carvalho), uma adolescente nordestina, de 12 anos, é vendida pela sua família e enviada para um prostíbulo em um garimpo da floresta amazônica. Apesar de conseguir fugir e atravessar o país, ela novamente se depara com a prostituição no Rio de Janeiro.

O dia em que meu Deus morreu, de Andrew Levine (EUA, 2003)

Documentário sobre o comércio sexual de crianças transportadas do Nepal para se prostituírem na Índia. As meninas são destinadas a bordéis em que a contaminação de Aids chega a 80% dos frequentadores. Algumas garotas são raptadas, outras drogadas, mas a maioria é vendida pelos pais, habitantes de pequenas aldeias rurais miseráveis do interior do país. Sem nenhum contato com a família, são espancadas até aceitarem se prostituir, servindo a 20 homens em média por dia.

Tráfico Humano, de Christian Duguay (ESTADOS UNIDOS, CANADÁ, 2005).

A agente Kate Morozov (Mira Sorvino) conhece os horrores da exploração sexual quando tenta expor uma rede mundial que escraviza mulheres. Entre elas, estão uma ucraniana de 16 anos, uma mãe solteira russa, uma órfã romena de 17 anos e uma adolescente dos EUA que se tornam vítimas de traficantes.

Sem Perdão, de Chris Menges (INGLATERRA, FRANÇA, 1999).



Ao investigar o desaparecimento do irmão da esposa de um amigo, um detetive particular descobre que está envolvido com uma quadrilha que lucra com pedofilia.

Desaparecidos (Trade), de Marco Kreuzpaintner (ESTADOS UNIDOS, ALEMANHA, 2007).

Adriana (Paulina Gaitan) uma garota de 13 anos é sequestrada por traficantes sexuais na Cidade do México. Seu irmão, de 17 anos, Jorge (Cesar Ramos), une-se a um policial, Ray (Kevin Kline), que perdeu a família para o Tráfico de Pessoas e, juntos, lutam para tirar a menina da gangue criminosa.

Para Sempre Lilya, de Lukas Moodysson (SUÉCIA, 2002).

Lilya (Akinshina), uma adolescente russa, de 16 anos, foi abandonada pela mãe. Depois de ser obrigada a sair de casa e morar em um apartamento precário, recebe um convite do namorado, Andrei (Pavel Ponomaryov), que acabara de conhecer, para morar na Suécia, tendo a chance de mudar completamente de vida.

DVD - Documentário “Humanos Direitos: estudos sobre o Tráfico de Pessoas”, de Maurício Martins (BRASIL, 2014).

Humanos Direitos: estudos sobre o tráfico de pessoas - um Guia Metodológico. LUCENA, Maria de Fátima Gomes de. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2014.

Saber, Prever e Cuidar: estudos sobre o tráfico de pessoas. Maria de Fátima Gomes de Lucena et al (Organização). Recife: Editora Universitária da UFPE, 2014. 3v.



21 SUGESTÕES METODOLÓGICAS PARA DEBATES

ENCONTRO I

Preparação do local do encontro: é importante que o ambiente contenha elementos e objetos que lembrem a temática. Por exemplo: Estatuto da Criança e do Adolescente, cartazes e outros recursos visuais.

Facilitador (a): Inicialmente, falar sobre o Tráfico de Pessoas utilizando o documentário em DVD – “Humanos Direitos: estudos sobre o Tráfico de Pessoas”. Dizer da preocupação e da violência que atinge as vítimas deste tipo de crime. Chamar atenção para a melhor maneira de se prevenir. Informar que o conhecimento de como funciona o Tráfico de Pessoas poderá ajudar a evitar que esse crime ocorra com você e com as demais pessoas.

Para outras informações fazer leituras do Guia Metodológico “Saber, Prever e Cuidar: estudo sobre o tráfico de pessoas”, e dos livros (Volumes 1, 2 e 3) intitulados: “Saber, Prever e Cuidar: estudo sobre o tráfico de pessoas”, do Projeto “Humanos Direitos: estudos sobre o Tráfico de Pessoas”.

Em seguida, indagar se as pessoas sabem que as mulheres, crianças e adolescentes são as principais vítimas.

Perguntar:

- Perguntar quem já ouviu falar sobre:



- 1- Crianças sendo agredidas. (deixar que as pessoas se expressem);
- 2- Crianças ou adolescentes com fome, sem ter condições de ir à escola. (deixar que as pessoas falem);
- 3- Crianças e/ou adolescentes desaparecidos. (deixar que as pessoas informem).

Em seguida, o(a) facilitador(a) poderá dividir o grupo em dois subgrupos e pedir que seja realizada a leitura dos textos desta cartilha. Como sugestão, pode-se utilizar dois textos para cada grupo. Dependendo do número de participantes, poderão ser feitas outras divisões e utilizadas novas técnicas de dinâmica de grupo.

Como recursos didáticos, o(a) facilitador(a) deve oferecer jornais, revistas, lápis de cor, cola, tesoura, papel, hidrocor, entre outros.

Antes dos subgrupos iniciarem a leitura e discussão dos textos, o(a) facilitador(a) deverá orientar os participantes a anotarem as partes do texto que mais chamaram sua atenção. Em seguida, pedirá aos participantes que pesquisem e recolham ilustrações dos jornais e revistas disponíveis no local do encontro. Solicitará, então, que façam associações com a temática discutida e expressem seus sentimentos e ideias surgidos a partir do debate.

Quando os subgrupos retornarem ao grupo original, o(a) facilitador(a) poderá realizar uma dinâmica para ajudar o grupo na fase final do encontro. Desse modo, o grupo socializará o debate.

Proposta de dinâmica de grupo

Dinâmica I

Material: Balão, tira de papel.



Procedimento:

Formação em círculo distribuindo um balão vazio para cada participante, com uma tira de papel dentro (que terá uma palavra para o final da dinâmica).

O(A) facilitador(a) dirá para o grupo que aqueles balões são os problemas que enfrentamos no nosso dia-a-dia de acordo com a vivência de cada um, como por exemplo: desinteresse, fome, falta de informação, falta de diálogo com os vizinhos, desemprego, violência etc.

Cada um deverá encher o seu balão e brincar com ele, jogando-o para cima. Depois brincará com os balões dos outros participantes sem deixar cair.

Aos poucos, o(a) facilitador(a) pedirá para alguns dos participantes deixarem os balões no ar e se sentarem. Os demais participantes continuam no jogo. Quando o(a) facilitador(a) perceber que quem ficou no centro não está conseguindo segurar todos os balões (problema), pede para que todos voltem ao círculo. Lembra, então, que os balões representam os problemas. Em seguida, pergunta para quem ficou no centro:

- O que sentiu quando percebeu que estava ficando sobrecarregado?

Em seguida, pergunta para quem saiu:

- O que sentiu vendo os demais participantes sobrecarregados?



Depois destas colocações, o(a) facilitador(a) deverá ajudar o grupo a perceber que é mais fácil se resolver os problemas coletivamente, ou seja, quando estão todos(as) juntos(as) e organizados(as).

Nesse momento, o(a) facilitador(a) pedirá aos participantes que estourem os balões e peguem o seu papel com a palavra. Um a um, deverá ler e fazer um comentário para o grupo sobre o que aquela palavra significa para ele.

Dicas de palavras: organização popular, amizade, solidariedade, confiança, cooperação, apoio, aprendizado, informação, formação, diálogo, crítica, motivação, democracia etc. (as palavras devem ser coerentes com a temática estudada e estimular o processo coletivo).

ENCONTRO II

Preparação do local do encontro: é importante que o ambiente contenha elementos e objetos que lembrem a temática. Por exemplo: Estatuto da Criança e do Adolescente, cartazes e outros recursos visuais.

Facilitador (a): Vamos dar continuidade ao assunto do Tráfico de Pessoas.

Neste momento, o(a) facilitador(a) pergunta se alguém lembra o que foi dito no encontro anterior e dos aspectos que mais gostou.

Depois que todos falarem, o(a) facilitador(a) diz para os integrantes do grupo que se vai construir a Árvore da Vida.



Para isso, o(a) facilitador(a) já deixará colado no chão do ambiente um tronco de árvore feito com papel na cor marrom.

Em seguida, ele(a) entregará para cada participante tiras de papel coloridas, representando o formato de uma raiz, pedindo que todos coloquem a realidade que se tem diante do que já foi discutido.

Após a colagem das raízes, o(a) facilitador(a) entregará os papéis a cada participante, com formas de frutos diversos. Pede, em seguida, que coloquem o que querem para mudar a realidade apresentada ou os sonhos que têm para enfrentar o Tráfico de Pessoas e contribuir para a redução da violência no mundo contemporâneo.

Em continuidade, o(a) facilitador(a) explicará que é por meio do sentimento de luta por um mundo melhor e mais fraterno que se irá aprofundar a discussão dos novos textos a serem lidos.

Em seguida, o(a) facilitador(a) poderá dividir o grupo em dois subgrupos e pedir que seja realizada a leitura dos textos desta cartilha. Como sugestão, pode-se utilizar dois textos para cada grupo. Dependendo do número de participantes, poderão ser feitas outras divisões e utilizadas novas técnicas de dinâmica de grupo.

Como recursos didáticos, o(a) facilitador(a) deve oferecer jornais, revistas, lápis de cor, cola, tesoura, papel, hidrocor, entre outros.

Antes dos subgrupos iniciarem a leitura e discussão dos textos, o(a) facilitador(a) deverá orientar os participantes para que, ao final da leitura e discussão, cada subgrupo prepare uma apresentação do que foi discutido e apresente em forma de teatro, jogral ou telejornal o que mais lhe chamou atenção no texto.



Quando os subgrupos retornarem ao grupo original, o(a) facilitador(a) poderá realizar uma dinâmica para estimular um maior entrosamento e despertar o grupo para a fase final do encontro, quando serão socializadas as discussões.

Proposta de dinâmica:

Dinâmica 2

Material: Quatro bombons de chocolate (à escolha do(a) responsável).

Procedimento:

Arrumar os bombons numa mesa. Solicitar quatro voluntários(as) que deverão ficar com os braços abertos, na horizontal.

Pedir que cada um, sem abaixar os braços, procure apanhar um dos bombons, para desembrulhá-lo e levá-lo à boca.

Qualquer tentativa será válida, desde que os braços não saiam da posição inicial.

Dicas para o(a) facilitador(a):

Nenhum(a) participante conseguirá atender ao proposto sem a ajuda do outro(a).



Quando cada participante descobrir que só conseguirá desembrulhar o bombom com a ajuda da mão desocupada do outro(a), perceberá que somente juntos(as) poderão se alimentar mutuamente, encontrando, desse modo, a solução do problema.

Conclusão:

Nós podemos resolver nossos problemas se:

- 1) Fizemos uso da cooperação;
- 2) analisarmos juntos os pontos críticos do problema;
- 3) tomarmos decisões em conjunto.

ATO CONCRETO PARA OS ENCONTROS:

- 1 – Conversar em casa com os pais e com os(as) colegas da escola sobre a realidade do Tráfico de Pessoas no Brasil e no mundo;
- 2 – Informar-se sobre as leis internacionais e do Brasil para o enfrentamento do Tráfico de Pessoas;
- 3 – Pesquisar sobre o tema.



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1988.

_____. **Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992**. Pacto de São José da Costa Rica – Convenção Americana Sobre Direitos Humanos.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. **Código Penal Decreto-lei nº 2.848**. 7 de dezembro de 1940. (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.07.1984).

_____. **Decreto nº 6.347, de 8 de janeiro de 2008**. Aprova o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP e institui Grupo Assessor de Avaliação e Disseminação do referido Plano. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 8 jan. 2010.

_____. **Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006**. Aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 8 jan. 2010.

_____. **Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005**. Altera os artigos 148, 215, 216, 226, 227, 231 e acrescenta o artigo 231-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 8 jan. 2010.

_____. **Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004**. Promulga a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 8 jan. 2010.

_____. **Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004**. Promulga o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br/>>. Acesso em: 8 jan. 2010.



_____. **Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004.** Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças (Protocolo de Palermo). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5017.htm>. Acesso em: 8 jan. 2010.

_____. **Lei de remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento.** Lei nº 9.434, 4 de fevereiro de 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9434.htm>.

Acesso em: 14 mar. 2012.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. **Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.** Brasília: SNJ, 2008. Disponível em: <http://www.mj.gov.br>.

_____. Ministério da Justiça. Secretaria Nacional de Justiça. **Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.** Brasília: SNJ, 2008. Disponível em: <http://www.mj.gov.br>.

_____. **Portaria MJ Nº 2.167, de 7 de dezembro de 2006.** Institui a aplicação do Plano de Ação para a Luta contra o Tráfico de Pessoas entre os Estados Parte do MERCOSUL e os Estados Associados (MERCOSUL/RMI/ACORDO, nº 01/2006). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/>. Acesso em: 08 jan. 2010.

_____. **Carta de Lei Imperial.** Decreto da Assembleia Geral. Lei n. 3.353, de 13 de maio de 1888. Disponível em: <<http://legis.senado.gov.br/mate-pdf/8065.pdf>>. Acesso em: 14 mar. 2012.

_____. **Lei Imperial. Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L0601-1850.htm>. Acesso em: 14 mar. 2012.

_____. **Relatório Final da Execução do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.** Secretaria Nacional de Justiça, Ministério da Justiça. Brasília, 2010.

COTRIM, Gilberto. **História Global:** Brasil e Geral. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.



CROUZET, Maurice. **História Geral das Civilizações**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1996. v. 17.

FAUSTO, Boris. **História do Brasil**. 13. ed. São Paulo: Editora Edusp, 2008.

KOSHIBA, Luiz, PEREIRA, Denise Manzi Frayze. **História do Brasil**: no contexto da história ocidental. Ensino Médio. 8. ed. revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Atual, 2003.

LEAL, Maria de Fátima (Coord.) **Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para Fins de Exploração Sexual e Comercial**: Relatório Nacional Brasil. Brasília: PESTRAF, 2002.

LUCENA, Maria de Fátima Gomes de. **Saúde, Gênero e Violência**: um estudo comparativo Brasil/França sobre a saúde da mulher negra. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2010.

LUCENA, Maria de Fátima Gomes de; et al. (Org.) **Humanos Direitos**: estudos sobre o tráfico de pessoas. Recife: UFPE-FADE/MEC-FNDE-SECADI, 2014. 16 min . Disco de vídeo digital. Documentário.

LUCENA, Maria de Fátima Gomes de; **Humanos Direitos**: estudos sobre o tráfico de pessoas - um Guia Metodológico. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2014.

LUCENA, Maria de Fátima Gomes de et al (Org.); **Saber, Prever e Cuidar**: estudos sobre o tráfico de pessoas. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2014.

MCTP. **Movimento Contra o Tráfico de Pessoas**. Disponível em: <<http://www.traficodepessoas.org.br>>. Acesso em 14 mar. 2012.

MOTA, Carlos Guilherme; LOPES, Adriana. **História do Brasil**: uma interpretação. São Paulo: Editora Senac, 2008. v. 2.

NEVES, Joana. **História Geral**: a construção de um mundo. São Paulo: Saraiva Editora, 2002.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Aliança Global contra o Tráfico de Mulheres. Manual de Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas**. Thailand: GAATW, 2000. Disponível em: <www.unodc.org/brazil> Acesso em: 12 out. 2013.



SILVA, Maciel Henrique. **Pretas de hora**: vida e trabalho de domésticas e vendedoras no Recife do século XIX (1840-1870). Recife: Ed. Universitária da UFPE, Coedição, Salvador: EDUFBA, 2011.

CARVALHO, Marcus J. M. de. **Liberdade**: rotinas e rupturas do escravismo no Recife, 1822-1850. 2. ed. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2010.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT): **Convenção sobre o Trabalho Forçado. n. 29. 1930**. Disponível em: <<http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/etfps-conv-29.html>>.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Conferência Internacional do Trabalho, 93ª Reunião. Uma Aliança Global contra o Trabalho Forçado. **Relatório Global do surgimento da Declaração da OIT sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho**. Secretaria Internacional do Trabalho, Genebra, 2005. Disponível em: www.ilo.org/declaration. p. 51.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. Conferência Internacional do Trabalho. 89ª Reunião. Não ao trabalho forçado. **Relatório Global do Seguimento da Declaração da OIT relativa a Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho**. 2001.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Tráfico de Pessoas para Fins de Exploração Sexual**. 2. ed. Brasília: OIT, 2006. Disponível em: <http://www.oitbrasil.org.br>. Acesso em 13 de dezembro de 2009.

VICENTINO, Claudio. **História Geral**. São Paulo: Scipione-Didático, 2007.



SOBRE OS AUTORES

Helena Maria Barros Padilha

Doutora em Serviço Social e Mestra em Sociologia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Especialista em Planejamento e Sistemas de Saúde pela Fundação Osvaldo Cruz (Fiocruz), Assistente Social, Professora da UFPE, Pesquisadora.

E-mail: *helenamariapadilha@yahoo.com.br*

José Audisio Costa

Professor da UFPE, Médico (Faculdade de Medicina da Universidade do Recife), Doutor em Neurofisiologia (Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP), Secretário Adjunto de Educação do Recife-PE (1993-1996), Secretário de Educação do Recife-PE (1996), Secretário Adjunto de Assistência Social do Recife-PE (2001-2004), Vereador do Recife-PE (2005), Militante nos Movimentos Sociais no Recife-PE (desde 1966).

E-mail: *audisiocosta@uol.com.br*

Luciana Pereira da Silva

Mestra em Gestão do Desenvolvimento Local Sustentável pela Universidade de Pernambuco (UPE), Especialista em Gestão Ambiental e Assistente Social.

E-mail: *lucianinhasilva@gmail.com*

Rosa Maria Cortês de Lima

Doutora em Planejamento Urbano e Regional-IPPUR-UFRJ, Mestre em Serviço Social-UFPE, Assistente Social-UFRN, Professor Associado do Departamento de Serviço Social-UFPE, Docente do Programa de Pós-Graduação e do Curso de Graduação em Serviço Social, Pesquisadora, Coordenadora do Núcleo de Habitação e Saneamento Ambiental-NEPHSA-UFPE, Pesquisadora do Observatório de Políticas Públicas Socioambientais do Recife-PE.

E-mail: *cortez.rosa@gmail.com*



